



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022
PROCESSO Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, nº. 620 – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 037/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 36.327.075/0001-29, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº007/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo nº 085/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597701
Assinado de forma digital
por THIAGO FELIPE ELIAS
DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23 13:24:38
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597701

Assinado de forma digital
por THIAGO FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23 13:24:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:1551259770
1
Assinado de forma digital
por THIAGO FELIPE ELIAS
DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23
13:25:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC – Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597
701

Assinado de forma
digital por THIAGO
FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23
13:25:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade das lixeiras, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.2 – As lixeiras deverão ser entregues novas em perfeito estado de uso e ter garantia do fabricante, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

8.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade das lixeiras pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

8.4 – As lixeiras deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou e deverão ser transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

9.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

9.1.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Assinado de forma digital por THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA:15512597701
Assinado de forma digital por THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23 13:25:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:15512597
701

Assinado de forma
digital por THIAGO
FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23
13:25:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

15.1 As lixeiras deverão ser entregues novas em perfeito estado de uso e ter garantia do fabricante, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

15.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

15.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

15.4 O adjudicatário terá que garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

NAVIRAÍ – MS, 22 / 06 /2022


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Mat. 35165-2

Pelo **FORNECEDOR**

THIAGO FELIPE
ELIAS DA
SILVA:155125977
01
Assinado de forma digital
por THIAGO FELIPE ELIAS
DA SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23
13:25:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

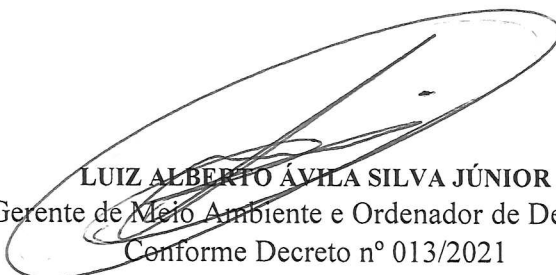
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 036/2022, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, cujo preço está a seguir registrado, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **037/2022** – Processo nº. **085/2022**.


Nome da Empresa: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: CNPJ: 36.327.075/0001-29 Insc. Estadual: 11.666.388
Endereço: AV. JARDINS DE SANTA MÔNICA, 100
Bairro: Barra da Tijuca
Cidade: Rio de Janeiro-RJ
CEP: 22793-095
Telefone: 21-2434-7764 e-mail: comercial@fortclean.rio.br
Responsável: THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA
CPF: 155.125.977-01 RG: 20.998.762-7

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	33420	LIXEIRA(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	NOVEL	UN	200,00	269,8000	53.960,00
VALOR TOTAL							R\$ 53.960,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

NAVIRAÍ – MS, 22 / 06 /2022.


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciadora da Ata
Mat. 35165-2

Pelo **FORNECEDOR**

THIAGO FELIPE ELIAS
DA SILVA:15512597701

Assinado de forma digital por
THIAGO FELIPE ELIAS DA
SILVA:15512597701
Dados: 2022.06.23 13:26:10 -03'00'

THIAGO FELIPE ELIAS DA SILVA

CPF: 155.125.977-01

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 36.327.075/0001-29

NAVIRAÍ – MS, 23 / 06 /2022.

Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. Retirada do edital: O Edital poderá ser retirado pela URL: <https://bitly.com/TGB74>, pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022. O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando aquisição de veículo condições estabelecidas no edital e seus anexos: OBJETO: Aquisição de unidade movél de saúde, 01 (uma) ambulância uti tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, ano de fabricação de mínimo 2022/2022, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo "a", para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. REGIME DE EXECUÇÃO: direta. TIPO: menor preço item: DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 18 de Julho de 2022 às 08h00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do Email: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: <https://bitly.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna, 30 de Junho de 2022.
CLARINDO DA SILVA PIRES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições: OBJETO: Aquisição de Kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais, conforme especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 13 (treze) de julho de 2022.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi-MS, 27 de junho de 2022.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.976/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições: OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão para equipamento de Raio X Digital e sistema de backup em nuvem, conforme especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 13 (treze) de julho de 2022.

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, que, atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 27 de junho de 2022.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022

Processo Licitatório nº 067/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e ENZO CAMINHÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1175/2020, REALIZADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL COM O Nº 906897/2020, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.01.26.782.0200.1009.108 4.4.90.52.00 - Aquisição de caminhões e maquinário. Valor total R\$ 569.200,00 quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais). Data da assinatura: 30/06/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES- Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

PROCESSO Nº 078/2022 - Pregão Eletrônico Nº 034/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KIT DE HIGIENE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022. Empresa Vencedora: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI, com os itens 001 e 002 totalizando o valor de R\$ 53.429,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte nove reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 078/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 078/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022 - Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022.

Naviraí/MS, 30 de junho de 2022.

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022**

Processo Nº 067/2022 - Pregão Eletrônico Nº 031/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: aquisição de uma unidade "castramóvel", conforme termo de referência, para atender demanda da vigilância sanitária, órgão ligado a gerência de saúde do município de Naviraí - ms - processo 027/0091502021. Pedido de compra nº 114/2022. Empresa vencedora: Euro Implementos Rodoviários LTDA, com o item 001, totalizando o valor de r\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais). Adjudico o resultado proferido ao processo nº 067/2022 referente ao pregão eletrônico nº 031/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - pregoeira oficial/portaria nº 390/2021. Homologo o resultado proferido ao processo nº 067/2022 referente ao pregão eletrônico nº 031/2022 - Patrícia Marques Magalhães, gerente de saúde e ordenadora de despesas conforme decreto nº 002/2022.

Naviraí - MS, 30 de junho de 2022.

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES

Gerente de saúde e ordenadora de despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022. * DATA: A sessão acontecerá no dia 18/07/2022, às 09h (horário Brasília/DF). * EDITAL: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí - 30 de junho de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PROCESSO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresa Vencedora: SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 039/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PROCESSO Nº 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022. Empresa Vencedora: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 036/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Conforme Decreto 013/2021



FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

PROCESSO Nº 001 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2022 . . **Empresa Vencedora : SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 039 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PROCESSO Nº 085 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº007/2022 . **Empresa Vencedora : FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** , com o item 001 totalizando o valor de R\$ 53.960,00 (cinquenta e três mil e novecentos e sessenta reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preço nº 036 /2022 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 30 de junho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3283/2022

PROCESSO Nº 188 /202 1 - PREGÃO Nº 105 /202 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 66 /202 1 . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **192,00** - DOTAÇÃO: 10. 041220201 .2. 002 .3390.30.00.00 - ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA , EM SUBSTITUIÇÃO, SEGUNDO A PORTARIA Nº 33 1 - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LINEANARA ROCHA MOREIRA - MATRÍCULA: 9855-9 - ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA - MATRÍCULA: 87009-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 06 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2870/2022

PROCESSO Nº 10 /202 2 - PREGÃO Nº 7 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 /202 2 . FAVORECIDO : **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **120,90** - DOTAÇÃO: 10. 041220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 - DATA: 01 /0 6 /202 2 . FISCAL DE CONTRATO: ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ - MATRÍCULA: 2252-7/3 - SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA VOLPATO NASCIMBENI RAPAHEL - MATRÍCULA: 3248-4 EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATO: 206/2022 - PROCESSO: 17/2022 - PREGÃO PRESENCIAL: 8/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS